HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA (CARPETES, TOGAS, POLTRONAS FIXAS E TOALHAS DE MESA) ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs PROCESSO 0003473-88.2023.6.27.8000

1- Necessidade da Contratação

Há necessidade atual de manter o bom estado de conservação e deixar livres da ação de fungos, bactérias e germes as toalhas de mesa, togas, carpetes, persianas, cadeiras e poltronas de tecido do TRE-MA.

E para tanto, considerando os diversos eventos realizados neste Tribunal, tais como sessões plenárias, reuniões com prefeitos, treinamento de servidores, entre outros, os quais demandam utilização de toalhas, togas, persianas, cadeiras em tecido, carpetes e poltronas fixas com tecido, há a necessidade de lavagem completa e higienização periódica desses itens.

Vale ressaltar que o TRE-MA não possui mão de obra especializada para executar tais atividades, sendo necessária a contratação de serviço de terceiros.

2 – Alinhamento da contratação com o planejamento da Administração

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao "APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA", com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2023 através da Portaria n.º 1593/2022 e revisado pela da Portaria n.º 514/2023.

3 - Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

a) **Empresas a serem contratadas**

As empresas contratadas devem ter sua atividade preponderante relacionada à atividade econômica objeto desta contratação.

b) **Serviços a serem executados**

Os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas em cada item.

c) **Logística e prazos de execução e entrega**

A execução dos serviços para os itens 4 a 8 deverá ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos prazos e procedimentos estipulados em Ordem de Serviços. Para os itens 1 a 3, o recolhimento e entrega de materiais deverá ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, sendo os serviços executados externamente.

d) **Natureza da contratação**

Os serviços em questão não têm natureza continuada já que não acumula a natureza habitual, mas utilizado esporadicamente, à medida que são demandados (no caso das lavagens de toalhas de mesa e togas), ou quando programados (no caso de higienização dos carpetes, poltronas fixas, cadeiras em tecido, persianas e bandeiras).

4 – Definição dos itens e Estimativa das quantidades

Para escolha dos serviços a serem contratados, levamos em conta, de pórtico, as contratações oriundas das Atas de Registro de Preços n. 02/2018, 62/2019, 40/2021, 41/2021 e 32/2022, abaixo especificadas:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ARP 02/2018	ARP 62/2019	ARP 41/2021	ARP 40/2021	ARP 32/2022	MÉDIA
1	**TOALHAS DE MESA**	QUILOGRAMA	107	300	285		228	230
2	**TOGAS**	UNIDADE	15	33		54	32	33,5
3	**BANDEIRAS**	UNIDADE						
4	**CARPETES**	METRO QUADRADO	245,62	594		1207	1207	813,405
5	**POLTRONAS FIXAS PARA AUDITÓRIO EM TECIDO**	UNIDADE			350		350	350
6	**CADEIRAS EM TECIDO**	UNIDADE						
7	**CADEIRA EM COURO (PRESIDENTE)**	UNIDADE						
8	**PERSIANAS**	METRO QUADRADO						

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar ocorre no Tribunal há algum tempo, ante a necessidade de prover a demanda existente. Realizamos análise em todas as demandas e levantamos os itens necessários para constar no procedimento licitatório. Abaixo segue detalhamento das especificações e motivação dos objetos a serem contratados:

a) Toalhas de Mesa (item 1): Pré-lavagem individual para cada tipo de mancha. Lavagem com água

quente, detergente umectante, amaciante com emolientes, passadoria, aromatizador e embalagem (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade (item 12 destes ETPS).

b) Togas (item 2): Pré-lavagem individual nos punhos, axilas e pescoço, com pasta umectante. Lavagem a seco com produto a base de solventes e utilização de máquina apropriada, em ciclo delicado, ventilação e secagem de baixa rotação, passadoria, odorizador e embalagem no cabide (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade (item 12 destes ETPS.

c) Bandeiras (item 3) Lavagem a seco com produto a base de solventes e utilização de máquina apropriada, em ciclo delicado, ventilação e secagem de baixa rotação, passadoria, odorizador e embalagem no cabide (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade (item 12 destes ETPS).

d) Carpetes (item 4): A lavagem deverá ocorrer com produto específico, homologado pela ANVISA, com utilização de máquina de alta rotação e discos apropriados para carpetes, aspirador de líquidos e retiradas de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Deverá ser realizada sucção de toda a sujeira, e por fim a escovação. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade (item 12 destes ETPS).

e) Poltronas Fixas para Auditório em Tecido (item 5): A lavagem deverá ocorrer com produto flotador específico com baixa penetração em tecidos e uso de máquina orbital para limpeza e aspirador de líquidos apropriado para sucção de toda a sujeira. Retirada de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Hidratação dos plásticos e finalização com odorizador. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade (item 12 destes ETPS).

f) Cadeiras em Tecido (item 6): A lavagem deverá ocorrer com produto flotador específico com baixa penetração em tecidos e uso de máquina orbital para limpeza e aspirador de líquidos apropriado para sucção de toda a sujeira. Retirada de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Hidratação dos plásticos e finalização com odorizador. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade (item 12 destes ETPS).

g) Cadeiras em couro (Presidente) (Item 7): Limpeza com produto especifico para couro, remoção de manchas, finalizador com hidratante apropriado para couro. Remoção de goma de mascar, aplicação de protetor de plásticos. Hidratação dos plásticos, tratamento da parte metálica e finalização com odorizador. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade (item 12 destes ETPS).

h) Persiana (item 8): Aspiração, lavagem individual (por peça) com multiuso profissional concentrado e remoção com produto flotador de sujeira. Utilização de bactericida e finalização com aromatizante. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade (item 12 destes ETPS).

Para os itens 1, 2 e 3, deverá estar incluso no custo dos serviços o recolhimento e entrega dos objetos na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão ou no Fórum Eleitoral de São Luís (MA).

Para estimativa das quantidades, paras os itens 1 e 2, utilizamos o dobro da média de efetivas contratações das nas Atas de Registro de Preços n. 02/2018, 62/2019, 40/2021, 41/2021 e 32/2022, ou seja, 460 (quatrocentos e sessenta) quilogramas para toalhas de mesa e 68 (sessenta e oito) unidades para togas.

Não há qualquer estimativa para o item 3, pois os serviços ainda não estavam sendo realizados por limitação orçamentária. Há atualmente 08 (oito) bandeiras. O quantitativo a ser considerado será para quatro limpezas de cada uma. Ou seja, 32 (trinta e duas) unidades.

Em relação aos itens 4 a 8, os serviços serão realizados *in locu*.

Para o item 4, segue o detalhamento abaixo:

Detalhamento dos carpetes	
AMBIENTE	**DIMENSÃO (m²)**
Plenário – 1º Andar	167
Foyer (Auditório 5º Andar)	79
Auditório 5º Andar	176
Estúdio – 5º Andar	48
TOTAL	470

Para o item 4, o quantitativo foi calculado levando em conta quatro higienizações a serem realizadas em todos os carpetes do Prédio Sede (470 m² x 2), pois a higienização deve ser realizada a cada seis meses. A média histórica inferior não reflete a necessidade atual. O quantitativo a ser considerado é de 1.880 (mil, oitocentos e oitenta) m² (metros quadrados), portanto.

Para item 5, há 175 (cento e setenta e cinco) poltronas fixas instaladas no Plenário. O quantitativo a ser considerado será para quatro limpezas. Ou seja, 700 (setecentas) unidades.

Para item 6, há, aproximadamente, 1.080 (mil e oitenta) cadeiras de tecido no TRE-MA. O quantitativo a ser considerado será para quatro limpezas (os serviços ainda não estavam sendo realizados por limitação orçamentária). Ou seja, 4.320 (quatro mil, trezentos e vinte) unidades.

Para item 7, há 09 (nove) cadeiras em couro (presidente). O quantitativo a ser considerado será para quatro limpezas. Ou seja, 36 (trinta e seis) unidades.

Para o item 8, segue o detalhamento abaixo:

Detalhamento das persianas	
AMBIENTE	**DIMENSÃO (m²)**
Plenário (1º Andar)	65
Foyer (Auditório 5º Andar)	19
Auditório 5º Andar	101
TOTAL	185

Para o item 8, o quantitativo foi calculado levando em conta quatro higienizações a serem realizadas nas persianas do Prédio Sede supramencionadas (185 m² x 2), pois a higienização deve ser realizada a cada seis meses. Os serviços ainda não estavam sendo realizados por limitação orçamentária. O quantitativo a ser considerado é de 740 (setecentos e quarenta) m² (metros quarados), portanto.

A Ata de Registro de Preço, advinda da licitação, terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Como desenhado no item precedente os objetos licitados já são de larga utilização no mercado sendo utilizados de modo corriqueiro, inclusive neste Tribunal.
As especificações técnicas de cada item visam atentar a padrões de qualidades desejáveis, sem, contudo, afastar o que vem sendo utilizado no mercado.
Desse modo, os objetos a serem licitados assim como a modelagem adotada foram as opções escolhidas para a presente licitação.

Justificativa Econômica:

Redução de custos operacionais: Terceirizar os serviços de lavanderia pode ser mais econômico do que manter uma estrutura própria. A contratação de uma empresa especializada permite aproveitar economias de escala, reduzir despesas com mão de obra, equipamentos, produtos químicos e manutenção.

Investimento inicial reduzido: Ao contratar uma empresa de lavanderia, evita-se a necessidade de adquirir equipamentos e infraestrutura própria, o que demandaria um alto investimento inicial. Ao invés disso, é possível utilizar o capital para outros fins, como investimentos em atividades core do negócio.

Evitação de custos indiretos: Ter uma lavanderia interna implica em custos indiretos, como espaço físico, energia, água, produtos químicos e pessoal especializado para operação e manutenção dos equipamentos. Ao terceirizar o serviço, esses custos indiretos são repassados para o fornecedor contratado.

Justificativa Técnica:

Expertise e conhecimento especializado: Ao contratar uma empresa de lavanderia, você tem acesso à expertise e ao conhecimento especializado no tratamento de diferentes tipos de tecidos, manchas e métodos de lavagem. Isso resulta em uma limpeza mais eficaz, preservando a qualidade e a durabilidade dos itens lavados.

Tecnologia e equipamentos avançados: Empresas de lavanderia estão constantemente atualizadas com as últimas tecnologias e equipamentos disponíveis no mercado. Ao contratar um provedor de serviços, você se beneficia do uso de equipamentos avançados, que podem melhorar a eficiência da lavagem e garantir resultados de alta qualidade.

Processos padronizados e controle de qualidade: As empresas de lavanderia possuem processos padronizados e rigoroso controle de qualidade. Isso inclui etapas como triagem, pré-lavagem, lavagem,

secagem, passadoria e dobra. Esses processos garantem resultados consistentes e a conformidade com padrões de qualidade.

Flexibilidade e capacidade de atendimento: Ao contratar uma empresa de lavanderia, é possível aproveitar sua flexibilidade e capacidade de atendimento. Elas estão preparadas para lidar com grandes volumes de roupas e oferecer prazos de entrega adequados. Além disso, em caso de demandas sazonais ou flutuações na demanda, a empresa terceirizada pode se adaptar de forma mais ágil do que uma lavanderia interna.

6 – Estimativa dos Preços

A cotação de mercado foi realizada com fornecedores locais e com preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

"Esse conjunto de preços ao qual me referi como 'cesta de preços aceitáveis' pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado."

Todo o detalhamento da cotação de preços, metodologia, formação dos custos estimados da contratação etc. fazem parte do Mapa de Preços, documento auxiliar destes Estudos Técnicos Preliminares.

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada e documentação complementar com as propostas de preços e documentação referente a outras licitações.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	**TOALHAS DE MESA** **Pré-lavagem individual para cada tipo de mancha. Lavagem com água quente, detergente umectante, amaciante com emolientes, passadoria, aromatizador e embalagem (com plástico protetor).** **Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade.**	**QUILOGRAMA**	**R$ 22,97**	**460**	**R$ 10.566,20**

	2	**TOGAS** **Pré-lavagem individual nos punhos, axilas e pescoço, com pasta umectante. Lavagem a seco com produto a base de solventes e utilização de máquina apropriada, em ciclo delicado, ventilação e secagem de baixa rotação, passadoria, odorizador e embalagem no cabide (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade.**	**UNIDADE**	**R$ 43,50**	**68**	**R$ 2.958,00**
	3	**BANDEIRA** **Lavagem a seco com produto a base de solventes e utilização de máquina apropriada, em ciclo delicado, ventilação e secagem de baixa rotação, passadoria, odorizador e embalagem no cabide (com plástico protetor). Deve-se lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação bactericida, fungicida e atendam a critérios de sustentabilidade**	**UNIDADE**	**R$ 24,64**	**32**	**R$ 788,48**
2	4	**CARPETES** **A lavagem deverá ocorrer com produto específico, homologado pela ANVISA, com utilização de máquina de alta rotação e discos apropriados para carpetes, aspirador de líquidos e retiradas de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas). Deverá ser realizada sucção de toda a sujeira, e, por fim a escovação. Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade.**	**METRO QUADRADO**	**R$ 22,50**	**1.880**	**R$ 42.300,00**

	5	**POLTRONAS FIXAS PARA AUDITÓRIO EM TECIDO** **A lavagem deverá ocorrer com produto flotador específico com baixa penetração em tecidos e uso de máquina orbital para limpeza e aspirador de líquidos apropriado para sucção de toda a sujeira.** **Retirada de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas).** **Hidratação dos plásticos e finalização com odorizador.** **Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade.**	**UNIDADE**	**R$ 46,50**	**700**	**R$ 32.550,00**
	6	**CADEIRAS EM TECIDO** **A lavagem deverá ocorrer com produto flotador específico com baixa penetração em tecidos e uso de máquina orbital para limpeza e aspirador de líquidos apropriado para sucção de toda a sujeira.** **Retirada de materiais sólidos (como goma de mascar e outras sujeitas).** **Hidratação dos plásticos e finalização com odorizador.** **Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade.**	**UNIDADE**	**R$ 50,67**	**4.320**	**R$ 218.894,40**
	7	**CADEIRA EM COURO (PRESIDENTE)** **Limpeza com produto especifico para couro, remoção de manchas, finalizador com hidratante apropriado para couro. Remoção de goma de mascar, aplicação de protetor de plásticos. Hidratação dos plásticos, tratamento da parte metálica e e finalização com odorizador.** **Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade.**	**UNIDADE**	**R$ 49,00**	**36**	**R$ 1.764,00**

	8	**HIGIENIZAÇÃO DE PERSIANAS** **Aspiração, lavagem individual (por peça) com multiuso profissional concentrado e remoção com produto flotador de sujeira. Utilização de bactericida e finalização com aromatizante.** **Os insumos deverão atender critérios de sustentabilidade.**	**METRO QUADRADO**	**R$ 30,00**	**740**	**R$ 22.200,00**
					VALOR TOTAL:	**R$ 332.021,08**

7 - Descrição da solução como um todo

Trata a presente contratação de serviços de lavagem de togas, bandeiras e toalhas de mesa, com retirada e devolução, e de higienização de cadeiras, persianas, carpetes e poltronas fixas, com limpeza *in locu*.

Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexiste necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Considerando a dinâmica da execução contratual que será realizada à medida que for demandado os objetos deste processo, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescreve o art. 3º, I do Decreto nº 11.462/2023.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.

Como regra geral, o Tribunal de Contas da União determina que a adjudicação seja realizada por itens e não por grupo, conforme entendimentos abaixo:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário
9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente" (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de

grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

No entanto, para os itens 1, 2 e 3, optamos pelo agrupamento (grupo 1), devido ao fato de as demandas serem realizadas de forma pontual, em pequena quantidade, desinteressando ao mercado a contratação separada. Ademais, as empresas participantes são todas do mesmo nicho de mercado.

Para os itens 4, 5, 6, 7 e 8, também optamos pelo agrupamento (grupo 2), considerando a atual dificuldade logística em realizar os serviços de higienização por empresas diferentes em um mesmo local. Além disso, as empresas participantes são todas do mesmo nicho de mercado.

Sugerimos a adjudicação dos itens nos grupos 1 (itens 1, 2 e 3) e 2 (itens 4, 5, 6, 7 e 8).

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

O resultado a ser alcançado é proporcionar a higienização dos objetos de modo a alcançar a necessidade pública, tais como organização dos eventos e a realização das sessões plenárias.
O impacto econômico da contratação é aumentar a vida útil dos objetos, evitando desperdícios financeiros na aquisição reiterada de tais itens, ante ao mau uso.

10 - Providências Prévias a contratação

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito em relação aos itens 1, 2, 3 e 6.

Para os itens 4, 5, 7 e 8, o(a) fiscal do contrato deverá comunicar previamente os setores GABPRESI e SESEI para evitar a realização de serviços em data em que haja sido marcado algum evento, bem como para autorização de acesso a colaboradores eventuais.

Não há necessidade de capacitação para os servidores que irão desempenhar as funções de gestão e fiscalização contratual.

11 – Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação implica em gasto de água, utilização de detergentes, solventes etc. Também envolve utilização de energia elétrica.

As empresas contratadas deverão, **no que couber**, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto n° 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022 e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;
VII – racionar o consumo de água e energia elétrica, com utilização eficiente.

13 - Declaração da viabilidade da contratação

A contratação a ser realizada é viável, pois:

a) Já prevista no planejamento das contratações.
b) Inclusa nos orçamentos ordinários de 2023 e 2024.
c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços.

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de sistema de registro de preço.

O Decreto nº 11.462/2023, enuncia a desnecessidade de indicação de dotação orçamentária para lastrear a despesa, salvo na fase de formalização contratual.

Dessa forma, quando da efetiva contratação indicaremos fonte para custear as futuras despesas.

14 – Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira

As empresas interessadas em participar deverão apresentar, como condições de habilitação técnica, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) haver prestado serviços iguais ou similares aos dos objetos destes Estudos Técnicos Preliminares.

A exigência de um atestado de capacidade técnica para a contratação de serviços de lavanderia pode ser feita em alguns casos específicos, principalmente em situações em que é necessário garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado, pois é uma forma de comprovar que a lavanderia possui profissionais

qualificados e experientes para realizar os serviços contratados. A exigência do atestado de capacidade técnica pode ser uma forma de garantir que a lavanderia tenha um histórico comprovado de fornecer serviços de qualidade. Esse documento pode atestar a capacidade da lavanderia em cumprir requisitos técnicos, prazos, normas de segurança e atender às expectativas dos clientes.

As empresas interessadas em participar deverão apresentar, ainda, como condições de habilitação técnica, alvará sanitário, emitido pela autoridade sanitária competente;

O alvará sanitário é exigido para lavanderias e outros estabelecimentos comerciais relacionados à prestação de serviços devido à importância da saúde pública. Uma lavanderia lida com a manipulação e processamento de roupas e tecidos, e existem várias razões pelas quais é necessário garantir a higiene e a segurança nesse tipo de ambiente, com o fito de providenciar prevenção de doenças, controle de pragas, qualidade da água, descarte de resíduos etc.

Diante da baixa complexidade do objeto e não se tratando de uma contratação de grande vulto, não faremos exigências de qualificação econômico-financeira. Pelo mesmo motivo, não haverá necessidade de amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual

Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade.

11.4. Os requisitos de sustentabilidade estão previstos no item 12 destes Estudos Técnicos Preliminares.

15 – Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele.

O Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão contratual, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo TRE-MA;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

16 – Servidores(as) que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) FABIANA SÁ DE FRANÇA, matrícula 3099590, e, nos afastamentos e impedimentos legais do(a) titular, do(a) servidor(a) MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039.

São Luís/MA, 13 de junho de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS MARINHO ALENCAR
Data: 14/08/2023 18:09:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Marinho Alencar
Seção de Conservação e Serviços Gerais